



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Quarta-feira • 04 de agosto de 2021 • Ano V • Edição Nº 599



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 1294/2021)	2
LEI (Nº 1295/2021)	3
RESOLUÇÃO (Nº 10/2021)	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021)	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021)	17
DECISÃO IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021)	24
EXTRATO (CONTRATO Nº 073/2021)	25
EXTRATO (CONTRATO Nº 074/2021)	26
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021)	27
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021)	28
RESULTADO DE JULGAMENTO (CONCORRÊNCIA Nº 002/2021)	29
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 100/2019)	30
TERMO ADITIVO (TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017)	31

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 1294/2021)



LEI Nº 1.294/2021.

Altera a Lei nº 1.014/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Artigo 1º Inclui o artigo 4º-A na Lei 1.014/2013:

“Artigo 4º-A – a concessionária do serviço de exploração de estacionamento rotativo deverá, antes de iniciar a cobrança, ofertar aos usuário uma tolerância mínima de 15 (quinze) minutos”.

Artigo 2º - Inclui o artigo 10º A, na Lei 1.014/2013:

“Artigo 10º-A – O poder executivo enviará, até o dia 30 de março de cada ano, projeto de Lei com o valor da tarifa a ser cobrada pela concessionária que explora o serviço de estacionamento rotativo no ano correspondente.”

Parágrafo único - O valor da tarifa referente ao ano de 2021 poderá ser enviado até o dia 30 de julho de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, ficam os demais artigos da Lei 1.014/2013 inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de agosto de 2021.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500

LEI (Nº 1295/2021)



LEI Nº 1.295/2021.

“Dispõe sobre o valor da tarifa do serviço de exploração de estacionamento rotativo (zona azul) para o ano de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído em R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) o valor da tarifa para o ano de 2021 do serviço de exploração do estacionamento rotativo (zona azul).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de agosto de 2021.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500

RESOLUÇÃO (Nº 10/2021)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 606/2003, alterada pela Lei nº 1249/2020

Resolução nº 10 de 02 de agosto de 2021.

“Cria a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 02 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO:

As atribuições do Cmas definidas na Lei nº1249/2020, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno. A Resolução CNAS/MC 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 03 de maio a 31 de agosto de 2021.

RESOLVE:

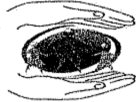
Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo presidente e pelo vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, sr. Rodolfo Cordeiro Pinto e o sr. Márcio Roque Oliveira da Silva respectivamente, e pelos(as) conselheiros(as)

I. Representantes da Sociedade Civil:

1. Pedro Batista dos Santos – Representando as Entidades de Usuários do SUAS
2. Erisan Oliveira da Costa – Representando os Sindicatos
3. Eremita Ferreira Duarte – Representando os Usuários do SUAS

II. Representantes do Governo:

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO APOLINÁRIO Nº01- ESTÁDIO
SERRINHA BAHIA CEP- 48700-000
e-mail: CMASserrinha1@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

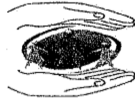
Lei nº 606/2003, alterada pela Lei nº 1249/2020

1. Luciana Rodrigues Amorim – Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
2. Tanúzia de Oliveira Bacelar – Representando a Secretaria Municipal de Saúde
3. Elisângela Reis Santos – Representando a Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo presidente e pelo vice-presidente do CMAS e terá como competência:

- I. preparar e acompanhar a operacionalização da 13ª Conferência Municipal;
- II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 13ª Conferência Municipal;
- III. organizar e coordenar a 13ª Conferência Municipal;
- IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 13ª Conferência Municipal;
- V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para preparar serviços ou fornecer produtos para a 13ª Conferência Municipal;
- VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 13ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO APOLINÁRIO Nº01- ESTÁDIO
SERRINHA BAHIA CEP- 48700-000
e-mail: CMASserrinha1@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 606/2003, alterada pela Lei nº 1249/2020

VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 13ª Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:


1. Secretaria Executiva do CMAS;
2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliá-la na realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Serrinha-BA, 02 de Agosto de 2021.


Rodolfo Cordeiro Pinto
Presidente do CMAS

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO APOLINÁRIO Nº01- ESTÁDIO
SERRINHA BAHIA CEP- 48700-000
e-mail: CMASserrinha1@gmail.com

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.768.299/0001-45, com sede na Rua Luz Alves Cavalcante, Nº 689, Sala Nº 104, Vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ, CEP: 25.561-140, representada pelo senhor Gabriel de Carvalho Alves, inscrito no CPF nº 167.767.957-38, doravante denominada, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 1.250/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 015/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 39/2013, de 08 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 014/2020, Decreto Estadual 19.551/2020, Lei Federal 13.979/2020, Medida provisória 926/2020 e Medida provisória 961/2020, excepcionalmente, e as exigências estabelecidas neste Edital. Consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual aquisição de bloqueador solar e repelentes para os agentes comunitários de saúde e endemias do município de Serrinha/Ba, especificado (s) no (s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem conforme documento em anexo único.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

9 DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria de Administração.
- 9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11. DO FORO

- 11.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 07 de julho de 2021.

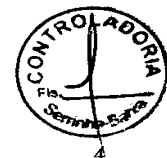
MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA

Adriano Silva Lima

COMEPI PRODUTOS
COMERCIAIS
EIRELI:11768299000145

COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME
Gabriel de Carvalho Alves

Assinado de forma digital por COMEPI PRODUTOS
COMERCIAIS EIRELI:11768299000145
DN: cn=COMEPI-Brasil, st=BA, ou=SITIO JOYO DE
MERITI, ou=21216253000773, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ/1,
ou=PRÉFENCIAL, cn=COMEPI PRODUTOS
COMERCIAIS EIRELI:11768299000145
Dados: 2021.07.07 15:56:51 -0300'





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 – Tripla proteção contra raios UVA e UVB, hipoalérgico, não comedê gênico (não bloqueia os poros), frasco de 200ml, forma farmacêutica loção, não oleoso (OIL FREE) e de rápida absorção, 96% de proteção UVA, indicado para todo pó de pele, uso diário, livre de fragrância ou fragrância suave, formulação com ingredientes não perigosos à pele ou à saúde, ser resistente à água. Deve proteger contra queimaduras solares. Foto estável: mesma proteção durante todo o tempo de exposição ao sol. Vitamina E, complexo estável com fosfato de tocoferol bio disponível, com propriedades antioxidantes e anti eritema. Previne o envelhecimento precoce, resistente à água, dermatologicamente testado PABA FREE (filtro sintético que absorve as radiações UVB e ser altamente alergênico). PH: 6,00 a 7,00. Densidade: 0,999 a 1,090 g/ml. Loção cremosa com vitaminas A e E. Produto fabricado de acordo com a Resolução -- RDC nº 30/2012 – ANVISA. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Validade mínima de 01 ano após a entrega do produto de qualidade igual ou superior: Sundown e Nivea.	FR	2.000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
2	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 -Tripla proteção contra raios UVA e UVB, hipoalérgico, não comedê gênico (não bloqueia os poros), frasco de 200ml, forma farmacêutica loção, não oleoso (OIL FREE) e de rápida absorção, 96% de proteção UVA, indicado para todo pó de pele, uso diário, livre de fragrância ou fragrância suave, formulação com ingredientes não perigosos à pele ou à saúde, ser resistente à água. Deve proteger contra queimaduras solares. Foto estável: mesma proteção durante todo o tempo de exposição ao sol. Vitamina E, complexo estável com fosfato de tocoferol bio disponível, com propriedades antioxidantes e anti eritema. Previne o envelhecimento precoce, resistente à água, dermatologicamente testado PABAFREE (filtro sintético que absorve as radiações UVB e é altamente alergênico). PH: 6,00 a 7,00. Densidade: 0,999 a 1,090 g/ml. Loção cremosa com vitaminas A e E. Produto fabricado de acordo com a Resolução -- RDC nº 30/2012 – ANVISA. O fornecedor deve apresentar bula e/ou registro do produto na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Validade mínima de 01 ano após a entrega do produto. De qualidade igual ou superior: Sundown e Nivea.	FR	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:				R\$	24.500,00

Vinte e quatro mil e quinhentos reais





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **TOPLIMP CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.959.357/0001-27, com sede na Rua Macário Ferreira, 330 A, Centro, Serrinha, BA, CEP: 48.700-000, representada pelo Senhor Luis Fernando Slovak Espinola, inscrito no CPF nº 829.209.235-87, doravante denominada, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, , conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 1.250/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 015/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 014/2020, Decreto Estadual 19.551/2020, Lei Federal 13.979/202, Medida provisória 926/2020 e Medida provisória 961/2020, excepcionalmente, e as exigências estabelecidas neste Edital. Consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual aquisição de bloqueador solar e repelentes para os agentes comunitários de saúde e endemias do município de Serrinha/Ba, especificado (s) no (s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem conforme documento em anexo único.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, quando couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria de Administração.

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 07 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
Adriano Silva Lima

TOP LIMP CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA EIRELI
Luis Fernando Slovok Espinola

02.959.357/0001-27
TOP LIMP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI
Rua Macário Ferreira, 330 A - Centro
CEP 48.700-000 / Serrinha-Bahia





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Repelente de insetos, indicado para gestantes, possui proteção contra o mosquito aedes aegypti e culex. Conter a substância Dietiltoluamida (Deet) na concentração de 15%, possuir laudo de eficácia de proteção emitida por laboratório de referência, proteção por um período de 8 horas, ser hipoalérgico, não oleoso, podendo ser usado sobre roupas. Apresentação em aerossol com volume mínimo de 200 ml, prazo de validade mínima de 24 meses. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	150	R\$ 24,38	R\$ 3.657,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:				R\$	3.657,00

Três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais.

5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **COMERCIO DE PRODUTOS FUNERARIOS CANAA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.214.675/0001-82, com sede na Rua Euclides da Cunha, Nº 79, Centro, Conceição do Coité, BA, CEP 48.730-000, representada pelo Senhora Carla de Lima Barros Costa, CPF nº 010.783.275-56, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 1.742/2021**, referente ao **Pregão Presencial Nº 007/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de Janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviço funerários, com fornecimento de urnas funerárias para famílias de baixa renda do município de Serrinha, anexo I, deste Edital, especificado (s) no (s) itens/lotes do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem conforme documento em anexo único.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo único a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NO ATO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a fiel execução do objeto solicitado será de responsabilidade DA CONTRATANTE;

A). Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado.

B) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

C). Cabe ao município atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

D). Designar o servidor de seu quadro funcional, preferencialmente efetivo, para fiscalização do contrato.

E). Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;

f) Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

5.2 Para o Fornecimento do material abaixo relacionado, será de responsabilidade DA CONTRATADA:

a) responsabilizar-se pelos custos de entrega, e qualquer ocorrência que venha a acontecer durante esta etapa, garantindo a entrega do produto conforme solicitado;

b) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;

c) manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas e com todas as condições de qualificação exigidas pela Administração Pública Municipal;





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- d) não se utilizar deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;
- e) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- f) realizar a troca de itens que por ventura apresentem defeitos ou vícios de fabricação.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA COBRANÇA JUDICIAL

9.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado por cada Órgão Participante.

10.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Infraestrutura para adoção das providências cabíveis.

10.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

11.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

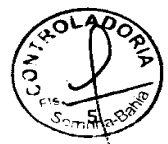
12.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 07 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
Adriano Silva Lima

Carla de Lima Barros Costa
COMERCIO DE PRODUTOS FUNERARIOS CANAA LTDA
Carla de Lima Barros Costa



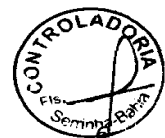


Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVICO FUNERARIO, COMPOSTO DE URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO, SEXTAVADA, VERNIZ DE ALTO BRILHO POLIURETANO, SEIS ALÇAS PEREIRA, SEIS CHAVETAS NA TAMPA, FUNDO DE MADEIRA REFORÇADO, INTERIOR FORRADO COM SANILON LISO, BABADO DE RENDA E TRAVESSEIROS SOLTO, ACOMPANHADO COM COROA DE FLORES ARTIFICIAIS E SUPORTE PARA URNA. TRANSLADO (FEIRA DE SANTANA X SERRINHA) ATRAVÉS DE CARRO MORTUARIO. ENTREGUE NA RESIDÊNCIA DO ÓBITO, COM NO MÁXIMO 30 KM DO PERIMETRO URBANO.	SERV	12	R\$ 459,00	R\$ 5.508,00
2	SERVICO FUNERARIO, COMPOSTO DE URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO, SEXTAVADA, VERNIZ DE ALTO BRILHO POLIURETANO, SEIS ALÇAS PEREIRA, SEIS CHAVETAS NA TAMPA, FUNDO DE MADEIRA REFORÇADO, INTERIOR FORRADO COM SANILON LISO, BABADO DE RENDA E TRAVESSEIROS SOLTO, ACOMPANHADO COM COROA DE FLORES ARTIFICIAIS E SUPORTE PARA URNA. TRANSLADO (SALVADOR X SERRINHA) ATRAVÉS DE CARRO MORTUARIO. ENTREGUE NA RESIDÊNCIA DO ÓBITO, COM NO MÁXIMO 30 KM DO PERIMETRO URBANO.	SERV	12	R\$ 409,00	R\$ 4.908,00
3	SERVICO FUNERARIO, COMPOSTO DE URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO, SEXTAVADA, VERNIZ DE ALTO BRILHO POLIURETANO, SEIS ALÇAS PEREIRA, SEIS CHAVETAS NA TAMPA, FUNDO DE MADEIRA REFORÇADO, INTERIOR FORRADO COM SANILON LISO, BABADO DE RENDA E TRAVESSEIROS SOLTO, ACOMPANHADO COM COROA DE FLORES ARTIFICIAIS E SUPORTE PARA URNA. TRANSLADO (SERRINHA) ATRAVÉS DE CARRO MORTUARIO. ENTREGUE NA RESIDÊNCIA DO ÓBITO, COM NO MÁXIMO 30 KM DO PERIMETRO URBANO.	SERV	120	R\$ 394,00	R\$ 47.280,00
4	SERVICO FUNERARIO, COMPOSTO DE URNA FUNERÁRIA TAMANHO INFANTIL, SEXTAVADA, VERNIZ DE ALTO BRILHO POLIURETANO, SEIS ALÇAS PEREIRA, SEIS CHAVETAS NA TAMPA, FUNDO DE MADEIRA REFORÇADO, INTERIOR FORRADO COM SANILON LISO, BABADO DE RENDA E TRAVESSEIROS SOLTO. TRANSLADO (SERRINHA) ATRAVÉS DE CARRO MORTUARIO. ENTREGUE NA RESIDÊNCIA DO ÓBITO, COM NO MÁXIMO 30 KM DO PERIMETRO URBANO.	SERV	12	R\$ 209,00	R\$ 2.508,00
5	SERVICO FUNERARIO, COMPOSTO DE URNA FUNERÁRIA TAMANHO INFANTIL, SEXTAVADA, VERNIZ DE ALTO BRILHO POLIURETANO, SEIS ALÇAS PEREIRA, SEIS CHAVETAS NA TAMPA, FUNDO DE MADEIRA REFORÇADO, INTERIOR FORRADO COM SANILON LISO, BABADO DE RENDA E TRAVESSEIROS SOLTO. TRANSLADO (FEIRA DE SANTANA X SERRINHA) ATRAVÉS DE CARRO MORTUARIO. ENTREGUE NA RESIDÊNCIA DO ÓBITO, COM NO MÁXIMO 30 KM DO PERIMETRO URBANO.	SERV	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

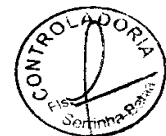




Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

6	SERVICO FUNERARIO, COMPOSTO DE URNA FUNERÁRIA TAMANHO INFANTIL, SEXTAVADA, VERNIZ DE ALTO BRILHO POLIURETANO, SEIS ALÇAS PEREIRA, SEIS CHAVETAS NA TAMPA, FUNDO DE MADEIRA REFORÇADO, INTERIOR FORRADO COM SANILON LISO, BABADO DE RENDA E TRAVESSEIROS SOLTOS. TRANSLADO (SALVADOR X SERRINHA) ATRAVÉS DE CARRO MORTUÁRIO. ENTREGUE NA RESIDÊNCIA DO ÓBITO, COM NO MÁXIMO 30 KM DO PERIMETRO URBANO.	SERV	20	R\$ 119,80	R\$ 2.396,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$	65.000,00

Sessenta e cinco mil reais.



7

DECISÃO IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021)



AVISO DE ACATAMENTO DE IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021 - A Prefeitura Municipal de Serrinha/BA, avisa aos interessados na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021, Processo Administrativo: 1844/2021, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de insumos laboratoriais, destinado ao LACEN do município de Serrinha/Ba, que deu provimento parcial às impugnações impetradas pelas empresas WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA; AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; e AIR LIQUID BRASIL LTDA, e decide alterar o edital. Informações: nos sites: <https://www.serrinha.ba.gov.br>, ou através do site da BLL: www.bllcompras.org.br - Informações: (75) 3261-8500 Suporte BLL nos telefones (46) 3520-2107 e 3520-2103. Serrinha/BA, 04 de agosto de 2021. Emerson Rosa dos Santos – Pregoeiro - Portaria 155/2021.

EXTRATO (CONTRATO Nº 073/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500
www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO

CONTRATO 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.765/2021

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: EICON Controle Inteligente De Negócios LTDA

CPF/CNPJ: 53.174.058/0001-18

OBJETO: Contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte.

ASSINATURA: 15/07/2021

VIGÊNCIA: 15/07/2021 a 15/07/2022

VALOR: R\$ 354.600,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
60001	2009	33.90.39	00

EXTRATO (CONTRATO Nº 074/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500
www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO
CONTRATO 074/2021
TOMADA DE PREÇO: 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.437/2021

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: W4 Comunicação e Marketing LTDA

CPF/CNPJ: 10.532.072/0001-33

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agência Publicitária, compreendendo: planejamento, pesquisa, criação e distribuição de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º. da Lei 12.232/10, objetivando promover a divulgação da Prefeitura Municipal De Serrinha/BA.

ASSINATURA: 14/07/2021

VIGÊNCIA: 14/07/2021 a 14/07/2022

VALOR: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
59001	2007	339039	00
62000	2014	339039	01
63000	2032	339039	02
64002	2106	339039	00

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500
www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 062/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.463/2021

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Lourival Alves da Silva Filho

CNPJ: 03.628.770/0001-71

OBJETO: Aquisição de tubos galvanizados para manutenção preventiva e corretiva de postes de iluminação pública na zona urbana e rural do município de Serrinha/BA.

ASSINATURA: 27/07/2021

VIGÊNCIA: Imediata

VALOR: R\$ 17.575,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
67.000	2074	33.90.30	00

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 www.serrinha.ba.gov.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

O Prefeito do Município de Serrinha/BA, autoridade competente, ratifica o processo administrativo nº **2.463/2021**, que tem por objeto a Aquisição de tubos galvanizados para manutenção preventiva e corretiva de postes de iluminação pública na zona urbana e rural do município de Serrinha/BA.

Serrinha, 27 de julho de 2021.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO (CONCORRÊNCIA Nº 002/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

AVISO RESULTADO
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.366/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha, BA, comunica aos interessados no processo em epígrafe, que tem por objeto o Registro de preços para serviços de manutenção, conservação e restauração dos pavimentos asfálticos, e em paralelepípedos integrante das avenidas, praças, ruas e logradouros públicos do Município de Serrinha-Ba., que foram julgadas classificadas as propostas das empresas Diamond Construtora e Engenharia EIRELI., Jota Construções e Empreendimentos EIRELI., Ramos Engenharia LTDA., ARGO Bahia Serviços e Empreendimentos EIRELI EPP., VRV Serviços LTDA EPP., OMC Construtora e Serviços EIRELI., Atlas Empreendimentos e Serviços EIRELI., EMBRABED Empreendimentos EIRELI., J.F.E. Empreendimentos e Construções LTDA.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação. Informações: licitacaoserrinha@gmail.com, telefone: (75) 3261-8500, sala de Licitações e Contratos.

Serrinha, BA, 04 de Agosto de 2021.

Anderley da Silva Souza
Presidente da Copel

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 100/2019)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300 www.serrinha.ba.gov.br

AVISO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO: 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.517/2021

O Prefeito do Município de Serrinha/BA torna público o aditamento contratual:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Gente Segurado S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços referentes a seguro veicular, através de apólices, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, Serrinha-BA.

VALOR: R\$ 15.784,00 (Quinze mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

ASSINATURA: 28/07/2021

VIGÊNCIA: 01/08/2021 a 31/07/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

TERMO ADITIVO (TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017)



**AVISO DO 4º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.269/2021**

O Prefeito do Município de Serrinha/BA torna público o aditamento contratual:

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha

Contratada: Fundação Cultural e de Comunicação Valença

CNPJ: 08.876.809/0001-93

Objeto: Prorrogação do termo que tem por objeto a efetivação de políticas públicas na área de administração, através da execução de atividades complementares pela Organização da Sociedade Civil e supervisionadas pela Administração Pública, em mais 03 (três) meses.

Assinatura: 01/07/2021

Vigência: Até 30/09/2021

Prefeito Municipal: Adriano Silva Lima